

matrícula
189.995

01

São Paulo, 16 de janeiro de 2017.

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 01, localizado no pavimento térreo do bloco 10, integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL MORADA DAS GAIVOTAS", situado na rua Tibúrcio de Souza nº 3.350, no DISTRITO DE GUAIANAZES, com a área privativa de 38.720m², a área comum de 30,041m², perfazendo a área total de 68,761m², correspondendo à um coeficiente de proporcionalidade de 0,0045450.

CONTRIBUINTE: nº 193.103.0054-9 (área maior).

PROPRIETÁRIOS: 1) RAFAEL ALVES CARDOSO, brasileiro, solteiro, maior, cozinheiro, RG nº 34.140.587-5-SSP/SP e CPF/MF nº 228.818.288-17 e 2) SUELLEN LUCIANO ALVES, brasileira, solteira, maior, agente de cobrança, RG nº 47.283.497-6-SSP/SP e CPF/MF nº 396.246.368-26, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Rafael Galvão, nº 121.

PROPORÇÃO: metade ideal (1/2) para cada um dos proprietários.

REGISTRO ANTERIOR: Rs. 486 (31/08/2016) e 822 (16/01/2017) da matrícula nº 183.392, aberta em 02/12/2015.

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A (O) Escrevente: _____
Av. 01, em 16 de janeiro de 2017.

a) Conforme averbação feita sob o nº 03, em data de 02/12/2015, na matrícula nº 183.392, desta Serventia, o empreendimento denominado "RESIDENCIAL MORADA DAS GAIVOTAS", do qual faz parte integrante o apartamento matriculado foi submetido ao "regime de afetação", previsto nos artigos 31-A a 31-F da Lei nº 4.591/64, introduzido pela Lei nº 10.931/2004.

b) Conforme registro feito sob o nº 487, em data de 31/08/2016, na matrícula nº 183.392, desta serventia, o imóvel matriculado acha-se gravado com alienação fiduciária em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida de R\$94.191,68 (noventa e quatro mil, cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), pagáveis na forma constante do título.

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A (O) Escrevente: _____
Av. 02, em 16 de janeiro de 2017 - (PRENOTAÇÃO nº 386.540 de 21/12/2016).

Matrícula aberta nesta data, nos termos do instrumento particular de 21/12/2016, que originou o registro da instituição condominial

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A (O) Escrevente: _____

(continua no verso)

189.995

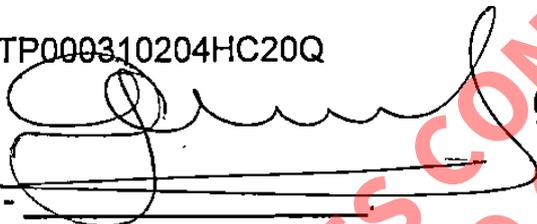
01

verso

Av. 03, em 16 de outubro de 2020- (PRENOTAÇÃO n° 450.696 de 19/08/2020).

Do Mandado expedido em 16/07/2020, pelo D. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista, desta Capital, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício (**processo n° 1020986-16.2016.0005**), na qual figuram como **exequente: CONDOMÍNIO MORADA DAS GAIVOTAS**, CNPJ/MF n° 27.446.030/0001-82, e como **executados: 1) RAFAEL ALVES CARDOSO**, e **2) SUELLEN LUCIANO ALVES**, ambos já qualificados na abertura da matrícula, verifica-se que **os direitos que os devedores fiduciantes e executados, exercem sobre a propriedade resolúvel do imóvel matriculado foram PENHORADOS**. Sendo de R\$12.843,88 (doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), o valor do débito, tendo sido nomeados depositários, os executados.

selo: 124594331TP000310204HC20Q



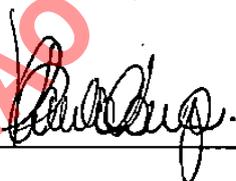
Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 04, em 23 de junho de 2023- (PRENOTAÇÃO n° 491.876 de 18/04/2022).

À vista dos requerimentos de 12/04/2022, 25/05/2022, 03/08/2022, 01/09/2022, 21/10/2022, 31/10/2022 e 05/05/2023, e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital, em 23/05/2023, faço constar que o imóvel matriculado, é lançado individualmente pela mesma Prefeitura, **através do contribuinte n° 193.134.0424-8**.

selo: 124594331OK000874080FD23I



Paula Cristina S. Morais
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

Av. 05, em 23 de junho de 2023- (PRENOTAÇÃO n° 491.876 de 18/04/2022).

Pelos requerimentos de 12/04/2022, 25/05/2022, 03/08/2022, 01/09/2022, 21/10/2022, 31/10/2022 e 05/05/2023, firmados pela fiduciária credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, NIRE 53500000381, já qualificada, e à vista da regular notificação feita aos fiduciantes devedores, **1) RAFAEL ALVES CARDOSO**, solteiro, maior e **2) SUELLEN LUCIANO ALVES**, solteira, maior, já qualificados, e da certidão do decurso do prazo, sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital, desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel, objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem que os fiduciantes devedores tenham efetuado o pagamento das prestações e demais

(continua na ficha 02)

matrícula
189.995

ficha
02

CNM: 124594.2.0189995-91

São Paulo, 23 de junho de 2023

encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$177.435,95 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331CL000874081UK23A

A(O) escrevente:-

Paula Cristina S. Moraes
ESCR. AUTORIZADA

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br